



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2021 - TGA-GAB/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL NAS MODALIDADES - ACESSO À INTERNET E ALIMENTAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 728, de 19/04/2021, publicada no D.O.U. de 20/04/2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de alunos(as) do IFMT *campus* avançado Tangará da Serra, para Auxílio Emergencial nas modalidades Acesso à Internet e Alimentação. As disposições estabelecidas neste edital, para simplificação dos processos seletivos, têm como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 02, de 11 de março de 2021 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Devido à suspensão das atividades presenciais e adoção do distanciamento social motivado pela pandemia de COVID-19, esta medida tem caráter emergencial e visa contribuir com os alunos(as) na manutenção de condições para seus estudos, minimizando as possibilidades de evasão escolar no IFMT em decorrência dos impactos sociais e econômicos agravados pela pandemia e está em consonância com o que determinam as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia, do Ministério da Educação e Instrução Normativa IFMT nº 02/2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 Selecionar alunos(as) do IFMT *campus* avançado Tangará da Serra, que atendam ao seguinte perfil: alunos(as) cotistas e demais em situação de vulnerabilidades aptos a receber o auxílio emergencial nas modalidades acesso à internet e alimentação, em decorrência da pandemia da COVID-19, cujas informações de vulnerabilidade estejam disponíveis no banco de dados do sistema acadêmico ou sejam mapeados pelos relatórios do *campus*, conforme dispõe a Instrução Normativa IFMT nº 02/2021.

3. DAS MODALIDADE DO AUXÍLIO

3.1 Acesso à internet: Destina-se ao repasse de auxílio financeiro aos(às) alunos(as) que não possuam meios de acesso à internet e/ou que tenham dificuldades de manter planos de internet, estando em situação de vulnerabilidade à acessibilidade digital, durante o período da calamidade pública em vigor.

3.2 Alimentação: Destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1.1. O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE- IFMT/PFIF MATOGROSSO/PGF/AGU que orienta:

[...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que **esteja regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.**

A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, **que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade.**

É evidente que tendo a situação sócio-econômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, **possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].**

4.2. Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

4.3. A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos alunos(as) em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19.

4.4. Promover a (re)socialização entre os(as) alunos(as) e a comunidade acadêmica IFMT-TGA durante o período de isolamento social, imposto pela pandemia da COVID-19, de modo a garantir a acessibilidade e a continuidade do seu desenvolvimento pessoal e coletivo, por meio das atividades escolares e institucionais que requeiram o acesso à internet.

4.5. A Resolução 2/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais, excepcionalmente, até o dia 30 de junho de 2021.

4.6. A Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 02/2021, de 11 de março de 2021 e alterações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS)

5.1. Poderão participar do processo seletivo simplificado:

a. Alunos(as) com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio, alunos(as) cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;

b. Demais alunos(as) em situação de agravamento das condições financeiras em função da pandemia da COVID-19;

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ALUNO(A) BENEFICIADO(A)

6.1. Participar de reuniões, encontros e atividades de orientação e planejamento das atividades promovidas de forma online quando convocado, por meios digitais, enquanto durar a Pandemia da COVID-19.

6.2. Ter responsabilidade no uso que faz do empreendimento do recurso que deverá ser utilizado para a contratação de acesso à internet com objetivo de viabilizar o acesso e participação nas atividades remotas promovidas pela instituição. Nesse sentido, será cobrada a participação e empenho em tais atividades;

6.3. Desempenhar adequadamente a função de estudante com o processo de participação, envolvimento e engajamento nas atividades.

6.4. Comprometer-se com a entrega pontual das atividades propostas pelos docentes durante o período de aulas remotas (RED).

7. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **24/04/2021 a 02/05/2021** às 23:59h, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/1pyNl8RJh2a2b2k0gx80vGpvGSGP3F5nj_TKbHlNRkvw.

7.2. O formulário de inscrição (**Anexo I**) deverá ser preenchido obrigatoriamente tanto para quem deseja concorrer ao auxílio acesso à internet quanto auxílio alimentação. O aluno poderá concorrer em ambas modalidades. Preenchido o formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/1pyNl8RJh2a2b2k0gx80vGpvGSGP3F5nj_TKbHlNRkvw e site institucional <tga.ifmt.edu.br>, o(a) aluno(a) deverá **inserir a documentação abaixo relacionada, prioritariamente** no campo ENVIO DE DOCUMENTOS do formulário online da ficha de inscrição (**Anexo I**). Na impossibilidade do envio dos documentos por meio do campo ENVIO DE DOCUMENTOS do formulário online da ficha de inscrição (**Anexo I**), a documentação poderá ser encaminhada via e-mail para <assistencia.estudantil@tga.ifmt.edu.br>, via whatsapp ou agendamento por meio dos telefones (65) 99294-4990/ 99923-3986/99265-0643 (das 08h00min às 17h00min):

c. Documento de identificação com foto do candidato(a);

d. CPF do candidato(a);

e. Documento de identificação com foto de todos que residem na casa ;

f. Comprovante atual de recebimento do bolsa família (último mês), caso haja. - Poderá ser obtido no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>;

g. Documentos de comprovação de renda do(a) aluno(a) e de sua família, descritos a seguir nos itens 7.3.1 a 7.3.8;

7.2.1 Para aqueles que desejam concorrer ao **Auxílio - Acesso à internet**, preencher o **Termo de Responsabilidade (Anexo II)** e **inserir prioritariamente** no campo “ENVIO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO II)” do formulário online da ficha de inscrição (**Anexo I**). Na impossibilidade do envio do **Termo de Responsabilidade (Anexo II)** por meio do campo “ENVIO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO II)” do formulário online da ficha de inscrição (Anexo I), poderá ser encaminhado via e-mail para <assistencia.estudantil@tga.ifmt.edu.br> via whatsapp ou agendamento por meio dos telefones o (65) 99294-4990/ 99923-3986/99265-0643 (das 08h00min às 17h00min);

7.3. Ressalta-se que **TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS** que residem na casa devem apresentar comprovação de renda ou Declaração de Ausência de Renda (ANEXO III).

Parágrafo Único: O(a) aluno(a) deverá apresentar conta bancária **em seu nome na ficha de inscrição**. Excepcionalmente, o *campus* poderá emitir Ordem Bancária de Pagamento (OBP) e realizar agendamento para os atendimentos seguindo protocolos de segurança recomendados pelas autoridades de saúde.

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques ou holerites relativos aos 3 últimos meses (janeiro, fevereiro e março) que antecedem a inscrição neste edital, ou
- b) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, ou
- c) Extratos bancários contendo a identificação salarial dos últimos 3 meses (janeiro, fevereiro e março) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

2. NO CASO DE DESENVOLVER ATIVIDADE RURAL

- a) Contrato de arrendamento das terras, quando houver; ou
- b) Extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 meses (janeiro, fevereiro e março) que antecedem a inscrição no processo seletivo; ou
- c) Notas fiscais de vendas referentes aos últimos 3 meses (janeiro, fevereiro e março), quando houver.
- d) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
 - identificação: nome, RG, CPF;
 - ocupação e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (janeiro, fevereiro e março) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício e comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido através do link: <https://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>; ou
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
 - identificação: nome, RG, CPF;
 - ocupação e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (janeiro, fevereiro e março) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

4. NO CASO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (Comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)

- a) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 meses (janeiro, fevereiro e março) que antecedem a inscrição no processo seletivo; ou
- c) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:
 - identificação: nome, RG, CPF;
 - ocupação e o local;
 - qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (janeiro, fevereiro e março) que antecedem a

inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

5. NO CASO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

a) Declaração de Rendimentos Mensais (Anexo IV) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:

- identificação: nome, RG, CPF;

- ocupação e o local;

- qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses (janeiro, fevereiro e março) que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.ou

b) Extratos bancários dos últimos 3 meses (janeiro, fevereiro e março) que antecedem a inscrição no processo seletivo.

6. NO CASO DA RENDA SER PROVENIENTE DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Extratos bancários (contendo os valores de depósitos relativos ao aluguel declarados na ficha de inscrição) dos últimos 3 meses (janeiro, fevereiro e março) que antecedem a inscrição no processo seletivo ou Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

7. NO CASO DE DESEMPREGADOS HÁ MENOS DE 6 MESES

a) Rescisão do contrato de trabalho; ou

b) Comprovante de seguro-desemprego, quando houver; ou

c) Declaração de ausência de renda, conforme Anexo III, para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada; ou

d) Aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a Declaração de Rendimentos Mensais conforme Anexo IV deste edital.

8. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA

a) Declaração de ausência de renda (Anexo III);

7.4. Será considerada reprovada a inscrição do(a) candidato(a):

I – Que não cumprir as condições deste edital;

II – Prestar informações falsas ou omiti-las no decorrer de todo o processo de seleção

7.5. Os(as) aluno(as) que foram APROVADOS(as) no **Edital 01/2021- TGA-GAB/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT**: seleção interna para empréstimo emergencial de computadores, DEVEM PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), mas não necessitam enviar documentos com comprobatórios. Somente será necessário o envio do Termo de Responsabilidade caso queiram concorrer ao auxílio Acesso à internet.

7.6. A responsabilidade pelo envio da ficha de inscrição e de toda a documentação necessária é do candidato(a) e/ou seu responsável.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil receberá documentos físicos. Quaisquer dúvidas serão sanadas através do WhatsApp (65) 9 9294-4990/ 99923-3986/ 99265-0643 de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *campus* e as informações oficiais serão divulgadas pelo Departamento de Ensino no site institucional (tga.ifmt.edu.br).

8.2. Serão considerados como critérios na seleção prioritariamente:

1. Menor renda bruta per capita comprovada;

2. Presença de pessoa com deficiência residindo na mesma casa e declarado na ficha de inscrição.

Parágrafo único: Caso dois ou mais alunos(as) residam no mesmo domicílio, apenas um poderá ser contemplado com o

auxílio acesso à internet.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A divulgação do resultado preliminar será realizada no dia **07/05/2021**.

9.2 Após a divulgação do resultado preliminar, poderá ser solicitada a interposição de recursos através de formulário próprio (Anexo V) pelos candidatos(as) que quiserem solicitar quaisquer esclarecimentos ou correções sobre o resultado divulgado. A apresentação de recurso administrativo será no período de **07/05/2021 a 14/05/2021**, unicamente via e-mail: assistencia_estudantil@tga.ifmt.edu.br

3. O resultado final será publicado no site institucional (tga.ifmt.edu.br) até o dia **21/05/2021**.
4. O(a) aluno(a) que for APROVADO(A) será contemplado com o referido auxílio emergencial.
5. O(a) aluno (a) que estiver CLASSIFICADO (A) permanecerá na lista de espera.
6. O(a) aluno(a) que estiver REPROVADO(A) será excluído desta chamada.

10. DA VIGÊNCIA E DOS VALORES DO AUXÍLIO

1. Os auxílios emergenciais de acesso à internet e/ou alimentação terão vigência de 3 (três) meses sendo de 01 de abril a 30 de junho de 2021, podendo haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme orientações da Reitoria do IFMT e Direção Geral do *campus* e conforme disponibilidade orçamentária.
2. As parcelas serão pagas de forma integral, independente da data em que for finalizado o processo seletivo.

3. Serão disponibilizados 195 auxílios emergenciais, sendo:

Quantidade	Categorias de Auxílio	Valor Mensal em Reais
65	Acesso à internet	R\$ 120,00
130	Alimentação	R\$ 250,00

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Conforme previsto na IN/Reitoria nº 02/2021, nos casos de **Auxílio para acesso à internet**, serão considerados a título de prestação de contas: Relatórios de assiduidade e/ou participação no Regime de Exercício Domiciliar (RED) para comprovar o uso do auxílio para acesso à internet”.
2. O(a) aluno(a) deverá participar ativamente das atividades remotas como condição para a manutenção dos auxílios.
3. Conforme previsto na IN/Reitoria do IFMT nº 02/2021, para fins de prestação de contas os coordenadores de cursos deverão encaminhar relatórios bimestrais de acompanhamento da situação acadêmica do(a) aluno (a) bolsista.
4. O(a) aluno(a) que contratar um serviço de internet de valor superior ao do auxílio recebido (R\$120,00 reais), se responsabilizará pela diferença de valores.

12. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

12.1.O auxílio poderá ser suspenso ou cancelado quando ocorrer as seguintes situações:

- I. Caso seja verificada a declaração de informação falsa ou omissões de informações, ou mesmo na ausência de comprovantes que venham a ser exigidos, bem como quando da mudança na realidade socioeconômica;
- II. Caso o/a estudante não participe das atividades propostas no RED até dois meses consecutivos, e esgotadas todas as possibilidades de intervenção, seu benefício será suspenso até que sua situação seja regularizada junto aos professores e a coordenação de curso.
- III. Os auxílios poderão ser cancelados de acordo com novas Instruções Normativas da Reitoria do IFMT e/ou disponibilidade orçamentária.

13. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA	22/04/2021
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	23/04/2021

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	24/05/2021 a 02/05/2021
PERÍODO DE SELEÇÃO	03/05/2021 a 07/05/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	07/05/2021
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	07/05/2021 a 14/05/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até o dia 21/05/2021

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. A qualquer tempo o IFMT *campus* avançado Tangará da Serra poderá rever a concessão dos auxílios do(a) aluno(a), caso seja verificada a declaração de informação falsa ou omissão de informação, bem como quando da mudança na realidade socioeconômica.
2. Fica assegurado ao(à) aluno(a) beneficiário(a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *campus*, que decidirá o caso.
3. Os(as) alunos(as) poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do(a) aluno(a), bem como, se há lista de espera/classificação outros(as) alunos(as) também vulneráveis.

Tangará da Serra/MT, 22 de abril de 2021.

Gilcelio Luiz Peres
Diretor Geral
Portaria nº 728, de 19 de abril de 2021

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Seção 1 de 7

Dados pessoais do candidato(a)

- 1) Nome completo do(a) candidato(a)
- 2) Número do CPF do(a) candidato(a)
- 3) Telefone para contato - Exemplo: (XX) XXXXX-XXXX
- 4) Número de matrícula do(a) candidato(a)
- 5) Você é estudante do? *
 - Curso Técnico em Manutenção e Suporte a Informática integrado ao Ensino Médio (MSI)
 - Curso Técnico em Recursos Humanos integrado ao Ensino Médio (RH)
 - Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Seção 2 de 7

Dados bancários do candidato(a)

- 6) Banco
 - 7) Agência
 - 8) Número da conta no nome do candidato(a) (com dígito)
 - 9) Tipo de conta
 - Conta Corrente
 - Conta Poupança
 - 11) Variação da conta (se houver)
- Número de documento oficial de identificação do candidato(a) com foto (RG, CNH ou Carteira de trabalho - CTPS)

Seção 3 de 7

Situação familiar do(a) candidato(a)

- 12) Número de pessoas que residem na mesma casa que o candidato(a) [contando com o(a) candidato(a)].
- 13) Nome completo e grau de parentesco de todos que residem na mesma casa além do(a) candidato(a). Exemplo: Maria Pessoa - Mãe, João Pessoa - Pai
- 14) Há pessoa com deficiência na família que reside na mesma casa?
- Sim
 - Não
- 15) Se há pessoa com deficiência na família que reside na mesma casa, qual o grau de parentesco?
- 16) O(a) candidato(a) é beneficiário(a) ativo do bolsa família? Se a resposta for SIM, enviar comprovante atual (último mês)
- Sim
 - Não
- 17) Quantas pessoas da família têm renda no momento?
- 18) Qual a renda MENSAL BRUTA da família? [soma da renda bruta de todos que moram com o(a) candidato(a)] Exemplo: R\$ 1141.32
- 19) Outro(a) morador(a) da casa é estudante do IFMT-*Campus* Avançado Tangará da Serra?
- Sim
 - Não
- 20) Para qual/quais modalidade de auxílio você deseja concorrer?
- Auxílio para acesso à internet
 - Auxílio alimentação

Seção 4 de 7

ENVIO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE- ACESSO À INTERNET

Os(as) alunos(as) que desejam concorrer SOMENTE ao Auxílio Alimentação devem clicar no botão "Próximo" para pular essa pergunta.

- 21) ENVIO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO II)

[adicionar arquivos]

Seção 5 de 7

- 22) Condição de participação
- Alunos(as) APROVADOS(as) no Edital 01/2021
 - Demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

Seção 6 de 7

Envio de Documentos

IMPORTANTE: Se você respondeu "Demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19. na pergunta anterior" envie os documentos pelo campo seguinte.

23) ENVIO DE DOCUMENTOS: Documento de identificação com foto (a) candidato(a), CPF do(a) candidato(a), Documento de identificação com foto de todos que residem na casa, Comprovante de recebimento do bolsa família, caso haja, Documentos de comprovação de renda do(a) candidato(a) e de seus familiares que residem na mesma casa, conforme descritos no Edital, nos itens 7.3.1 a 7.3.8.

[adicionar arquivos]

Seção 7 de 7

Declaração de ciência e responsabilidade

Declaro estar ciente que:

- 24) Declaro estar ciente que: 1 - Devo participar todas as atividades propostas via Regime de Exercícios Domiciliares (RED) e participar de reuniões, encontros e atividades de orientação e planejamento das atividades promovidas de forma online quando

convocado(a), por meios digitais, enquanto durar a Pandemia do COVID-19 e /ou o Regime de Exercícios Domiciliares (RED).

- Sim

25) Declaro ainda que:

1 - Estou ciente de todas as informações contidas no Edital N°xx/2021/TGA/DG/IFMT, e dos meus direitos e deveres nele contido.

2 - São verdadeiras as informações prestadas neste formulário, e de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) (e do responsável legal, quando menor de 18 anos de idade). 3- Tenho consciência da falta que cometerei caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal, transcrito abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

4 - Estou ciente da possibilidade do recebimento de visita domiciliar de membros da Comissão local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *campus* avançado Tangará da Serra, ainda que seja no período de vigência do auxílio.

5 - Estou ciente de que caso configurada a prestação de informação falsa apurada no cadastramento, durante a vigência ou posterior a este registro, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de minha inscrição e/ou no desligamento do programa, caso seja/esteja contemplado.

6 - Estou ciente de que o requerimento de inscrição não garante a aprovação no Processo de Seleção para o recebimento de Auxílio Acesso à Internet /ou Alimentação, e que o pagamento será realizado em conta corrente em nome do(a) aluno(a).

- Sim

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE (acesso à internet)

Eu _____ [nome do (a) aluno(a)]. inscrito no CPF residente e domiciliado sob o endereço _____ Cidade _____ Estado _____ Matriculado(a) regularmente no curso de _____ sob o número de matrícula _____ no Instituto Federal de Educação. Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *campus* avançado Tangará da Serra. DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB PENA DA LEI que atualmente **não tenho meios de acesso à internet por não ter condições financeiras de custear plano de dados ou contratação de empresa provedora e internet** me permitam acessar e realizar as atividades remotas propostas pela instituição por meio de projetos, aulas online e demais atividades que requerem o acesso remoto durante o período de distanciamento social definido em razão da pandemia de coronavírus.

DECLARO ESTAR CIENTE DA LEGISLAÇÃO, que sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Obs. 1: O(a) aluno(a) ou responsável legal declara estar ciente de que, encerradas as atividades remotas e tendo retornado às atividades presenciais, poderá ser solicitada comprovação da situação de vulnerabilidade que motivou a solicitação do auxílio emergencial acesso à internet. Caso não haja comprovação da vulnerabilidade, o estudante deverá devolver o recurso recebido indevidamente à Administração Pública.

Obs.2: Se aprovado(a) neste Edital, o(a) aluno(a) deverá obrigatoriamente apresentar dados de conta bancária, em que deverá ter como titular o(a) próprio(a) aluno(a). Não será aceita conta bancária em nome de terceiros.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do aluno(a)

Assinatura do(a) responsável legal

(caso menor de 18 anos)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a) de RG:
_____, CPF: _____, residente e domiciliado à Rua/Av.
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade
_____, declaro, sob as penas da lei, junto ao IFMT- *Campus* Avançado de Tangará da
Serra, não exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis,
previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Tangará da Serra-MT, de de 2021.

Nome do(a) declarante:

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família maior de 18 anos sem renda.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

Eu, _____ portador(a) do RG:
_____ e CPF _____ declaro para os devidos fins que exerço atividade () formal, ()
) informal de _____ e minha renda mensal bruta nos 3 (três) últimos meses foi de:
Mês 01//2021 R\$ _____ (_____)
Mês 02/2021 R\$ _____ (_____)
Mês 03/2021 R\$ _____ (_____)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis,
previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

Tangará da Serra, 22 de abril de 2021.

Gilcelio Luiz Peres
Diretor Geral
Campus avançado Tangará da Serra
Portaria nº 728, de 19/04/2021, publicada no D.O.U. de 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilcelio Luiz Peres, DIRETOR - CD0003 - TGA-DG**, em 22/04/2021 17:52:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 171830
Código de Autenticação: 6f25b2837e



Edital Nº 4/2021 - TGA-GAB/TGA-DG/CTGA/RTR/IFMT